

Mem. n.º 58/2020/CMF/SEMED

Maceió, 12 de agosto de 2020.

Ilm^a Sr^a

Ana Dayse Rezende Dorea

Secretária Municipal de Educação

Assunto: **TREINAMENTO TÉCNICO PARA FORMAÇÃO NA PLATAFORMA G - SUITE E CRIAÇÃO DE CONTAS DE ACESSO.**

Senhora Secretária,

Cumprimentando Vossa Senhoria, solicitamos a contratação de empresa especializada em formação para o uso pedagógico das tecnologias educacionais, acompanhamento técnico e prestação de serviço de implantação de contas de acesso para professores e alunos da Rede Municipal de Ensino de Maceió, visando atender a necessidade de utilizar os Microcomputadores do tipo Chromebook (laptops educacionais), objetivando proporcionar aos profissionais da educação, que atuam na referida rede, melhores condições no uso dos recursos midiáticos diversificados, disponíveis nas escolas, tornando as atividades escolares mais atrativas, aumentando a produtividade e dinâmicas com aplicação de novas metodologias de ensino e aprendizagem.

A justificativa desta contratação surge da necessidade de formar 200 (duzentos) profissionais da educação, sendo 10 (dez) técnicos administrativos e 190 (cento e noventa) profissionais da área pedagógica, para a utilização dos aplicativos da plataforma on-line G Suite for Education na otimização de tarefas administrativas e de gestão pedagógica, aproveitando-se da computação em nuvem (facilidades da edição compartilhada e colaborativa de documentos, formulários, resumo automático, documentos, planilhas, segurança da informação e acesso a partir de qualquer dispositivo) e da possibilidade do uso de aplicativos e APIS para integração com rotinas e sistemas legados, que irá atender 142 (cento e quarenta e duas) unidades da rede municipal de Educação, conforme apresentado no Anexo I do Termo de Referência.

A Formação deverá explorar o uso pedagógico do G Suite for Education (Aplicativos Educacionais do Google), com carga horária total de 320 (trezentos e vinte) horas, distribuídas em 8 (oito) grupos de 25 (vinte e cinco) cursistas, sendo 40 (quarenta) horas para cada respectivo grupo alinhado ao acompanhamento técnico durante o processo de formação pedagógica, devendo emitir certificados de conclusão para os participantes ao final da referida formação.

No presente processo administrativo estão anexados os seguintes documentos: Anexo I: Tabela de distribuição; Anexo II: Portaria nº 0973 de 16 julho de 2020; Anexo III: Decreto nº 8917 de 19 de junho de 2020; Anexo IV: Decreto nº 8925 de 24 de julho de 2020; e Anexo V: Portaria nº 0944 de 01 de julho de 2020.

Maria Izabel Almeida de Melo Araujo
Coordenadora Executiva

Maria Izabel Almeida de Melo Araujo
Port. nº 0944 de 01/07/2020

Coordenadora Executiva do Centro Municipal de Formação

EM BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO
E-mail: cmf@semed.maceio.al.gov.br
FONE: 3312-5617

TERMO DE REFERÊNCIA

FORMAÇÃO PARA UTILIZAR A PLATAFORMA G SUITE FOR EDUCATION

A plataforma G Suite for Education compreende um conjunto de aplicativos capaz de promover a integração entre tecnologias digitais - móveis ou não - e a educação. O suporte oferecido pelos aplicativos Google à prática docente e a todo processo educacional, apresenta uma nova forma de pensar o próprio espaço da escola e a sua integração com a sociedade.

Visando disseminar os conhecimentos necessários à utilização da citada plataforma, esta formação possibilitará capacitar técnicos administrativos e docentes para utilizarem os aplicativos da plataforma on-line G Suite for Education na otimização de tarefas administrativas e de gestão pedagógica, aproveitando-se da computação em nuvem (facilidades da edição compartilhada e colaborativa de documentos, formulários, resumo automático, documentos, planilhas, segurança da informação e acesso a partir de qualquer dispositivo) e da possibilidade do uso de aplicativos e APIS para integração com rotinas e sistemas legados.

1. OBJETIVO

Proporcionar aos docentes conhecimento sobre as principais funcionalidades da plataforma *G Suite for Education*, conhecer o potencial dos aplicativos, conectem-se a outros docentes e comunidades educacionais, vivenciar novas estratégias para sala de aula e habituar-se a produzir conteúdos e compartilhar as experiências, para ter a liberdade de exercitar seus próprios modelos pedagógicos.

2. PÚBLICO-ALVO

Profissionais de educação das 142 unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, sendo 94 unidades escolares – UE e 58 Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI, conforme ANEXO I, que utilizarão a plataforma *G Suite for Education na plataforma online* com softwares instalados nos Microcomputadores do tipo Chromebook (laptops educacionais) e os técnicos de TI para administração da plataforma em pauta.

3. CARGA HORÁRIA

- 3.1. Carga horária total do curso: 320 horas.
- 3.2. Distribuída da seguinte forma: Para os docentes, 40 horas ao vivo via Google Meet e forma remota utilizando o Google Sala de Aula.
- 3.3. E para os técnicos de TI, 8 horas ao vivo via Google Meet e 32 horas de serviço de implantação e ensalamento, mais acompanhamento on-line pelo período de 6 (seis) meses.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO
E-mail: cmf@semed.maceio.al.gov.br
FONE: 3312-5617

Item	Descrição	Público	Carga Horária
1	Curso online – via Google Meet	Profissionais da educação das 94 unidades escolares e 58 centros municipais de educação infantil	200
2	Aula remota – via Google Sala de Aula	Profissionais da educação das 94 unidades escolares e 58 centros municipais de educação infantil	70
3	Curso online – via Google Meet	Técnicos de TI da Secretaria Municipal de Educação de Maceió	08
4	Serviço de Implantação e ensalamento	Técnicos de TI da Secretaria Municipal de Educação de Maceió	32
5	Acompanhamento on-line	Técnicos de TI da Secretaria Municipal de Educação de Maceió	*
TOTAL			320 horas.

* Acompanhamento on-line durante 12 meses.

4. DA ADERÊNCIA AO PLANO DE APLICAÇÃO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS DE DIFERENÇAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF

4.1. O decreto municipal nº. 8.907 de 19 de junho de 2020 estabeleceu o plano de Aplicação dos Créditos Decorrentes de Precatórios de Diferenças das Transferências do FUNDEF, para o exercício de 2020 e seguintes.

4.1.2. O projeto em questão está em conformidade e encontra apoio no Plano de Trabalho SEMED, concebido para a alocação dos recursos provenientes do FUNDEF, em especial:

a) Ação 03 – “Formação continuada”. Conforme categoria prevista na tabela 3.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Capacitação:

Formação continuada para 200 (duzentos) profissionais da educação e técnicos em TI, sendo: 01 (um) profissional de cada um dos 48 Centro Municipais de Educação Infantil – CMEI; 01 (um) profissionais de cada uma das 79 Escolas de Ensino Fundamental I; 04 (um) profissionais de cada uma das 15 Escolas de Ensino Fundamental II e 13 técnicos de TI, em uso pedagógico, explorando o G Suite for Education (Aplicativos Educacionais Google).

5.2. Objetivo Geral:

Valorizar os profissionais da educação, com a oferta de qualificação continuada para melhorar o seu desempenho no que se refere às questões relativas ao uso das ferramentas tecnológicas voltadas ao ensino-aprendizagem.

Melhorar o atendimento educacional, capacitando os participantes para que desenvolvam suas funções com conhecimento, qualidade, segurança, eficiência e eficácia.

Promover, por intermédio da tecnologia, a transparência das informações da Prefeitura e, assim, com a consequente modernização que a implantação do projeto em tela trará para a Gestão, oferecer serviços públicos mais ágeis e de melhor qualidade à Rede Municipal de Ensino de Maceió.

5.3. Conteúdo Mínimo do Curso:

5.3.1. Profissionais da educação

- Uso de aplicativos que promovem a produtividade e a colaboração, como o Google Drive, Google Docs, Google Apresentações entre outros.
- Uso de aplicativos de gestão do conhecimento e de distribuição, coleta e logística de conteúdo como o Google Classroom, Google Agenda, Google Hangouts e o Google Formulários.

5.3.2. Técnicos de TI

- Habilitar os técnicos de TI para administração da plataforma baseada nos conteúdos oficiais do Google;
- Capacitar os Administradores da TI para aplicar as verificações dos domínio primário e adicionais, configurando as rotas de e-mail para todos os subdomínios definidos;
- Apresentar todas as possibilidades de políticas de uso e segurança por perfis para todas as ferramentas e aplicativos, principalmente os navegadores WEB e YOUTUBE.

6. METODOLOGIA:

6.3.1. Uso de vários modelos de ensino mesclando teorias, modalidades e estratégias para demonstrar que a educação é, e precisa ser exercida de forma plural, de modo que, o educador veja exemplos que o motive para e experimentar outros formatos para suas aulas;

6.3.2. Uso dos aplicativos (instruções e lógica de funcionamento), por meio de vídeos, textos e dicas.

6.3.3. Uso de Hangouts para acompanhamento pedagógico a distância, com a finalidade de assistir e auxiliar os cursistas a implementarem estratégias e ideias utilizando os aplicativos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO
E-mail: cmf@semed.maceio.al.gov.br
FONE: 3312-5617

Google, esclarecendo dúvidas do funcionamento e fornecendo atualizações de funcionalidade e lançamentos de novas tecnologias durante o período da formação.

7.CONTEÚDO DIDÁTICO

A formação será desenvolvida da seguinte forma:

Item	Conteúdo	Atividade	Carga Horária
01	Sensibilização para uma nova cultura de uso das tecnologias educacionais.	Google Meet	1h
02	Utilização dos aplicativos Google (Gmail, Google Meet e Google sala de aula)	Google Meet	4h
03	Orientações de uso dos aplicativos Google	Google Classroom	6h
04	Utilização dos aplicativos Google (drive, agenda, formulários e grupos)	Google Meet	4h
05	Orientações de uso dos aplicativos Google	Google Classroom	6h
06	Utilização dos aplicativos Google (Documentos, Planilhas e Apresentações)	Google Meet	4h
07	Orientações de uso dos aplicativos Google	Google Classroom	6h
08	Utilização dos aplicativos Google (Vault, Jamboard e Sites)	Google Meet	2h
09	Socialização das experiências vivenciadas	Google Meet	1h
10	Orientações de uso dos aplicativos Google	Google Classroom	6h
11	Encerramento das atividades de formação	Google Meet	1h
CARGA HORÁRIA TOTAL			40h*

* 40h vezes 8 grupos de cursistas totaliza 320h no geral.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

A formação está prevista para ocorrer entre os meses de janeiro a dezembro de 2021, conforme cronograma abaixo, previamente agendado com o fornecedor:

Item	Descrição	Público	Período
1	Curso online – via Google Meet	Profissionais da educação das 94 unidades escolares e 58 centros municipais de educação infantil	
2	Aula remota – via Google Sala de Aula	Profissionais da educação das 94 unidades escolares e 58 centros municipais de educação infantil	
3	Curso online – via Google Meet	Técnicos de TI da Secretaria Municipal de Educação de Maceió	
4	Serviço de Implantação e ensalamento	Técnicos de TI da Secretaria Municipal de Educação de Maceió	
5	Acompanhamento on-line	Técnicos de TI da Secretaria Municipal de Educação de Maceió	

8. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame licitatório;

8.2. Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a formalização do respectivo contrato, ficará o Particular desobrigado;

8.3. No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO
E-mail: cmf@semed.maceio.al.gov.br
FONE: 3312-5617

8.4. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste documento;

8.5. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total dos itens ofertados, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

9. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da formação é de R\$1200,00 (um mil e duzentos reais) por pessoa, totalizando o valor global de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

10. DA MODALIDADE, DAS REGRAS DE SELEÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO CERTAME.

10.1 Da Modalidade de licitação

10.2 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica.

10.3 Da aceitação da proposta de preço:

10.3.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência anexa aos autos do processo;

10.4 Do valor estimado e o sigilo do orçamento:

10.4.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento de envio de lances.

10.4.2 Nos termos do artigo 15, §1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz de recursos públicos direcionados a esta Secretaria.

10.5 Do modo de disputa e lances mínimos

10.5.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa aberto.

10.5.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO
E-mail: cmf@semed.maceio.al.gov.br
FONE: 3312-5617



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- 11.2 Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 11.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
- 11.4 Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- 11.5 Fornecer os materiais de apoio e certificado de conclusão do curso para os participantes que obtiverem presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- 11.6 Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;
- 11.7 Comunicar à Administração, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.8 Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- 11.9 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 11.10 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.11 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 11.12 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.2 Convocar a contratada, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- 12.3 Publicar o extrato do Contrato na forma da Lei;
- 12.4 Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO
E-mail: cmf@semed.maceio.al.gov.br
FONE: 3312-5617

12.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo como os termos deste documento;

12.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de representante especialmente designado, bem como atestar na nota fiscal a sua efetiva prestação;

12.7 Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste termo de referência;

12.8 Efetuar o pagamento correspondente à Nota de Empenho;

12.9 Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a sua regularização.

12.10 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado, conforme Cronograma de Execução Físico e Financeiro mediante apresentação/atesto nos relatórios de atividades executadas;

10.2 Nestes valores deverão estar inclusos, todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

10.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta da Contratada;

10.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz;

10.5 As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho;

10.6 A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar declaração em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012;

10.7 No caso de não ser apresentada a declaração, serão retidos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

10.8 Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo com este Termo de Referência ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando quaisquer ônus para esta Escola Judiciária;

10.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

10.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.11 Não haverá reajuste considerando-se que o prazo de vigência da contratação não ultrapassa 01 (um) ano.

12.DA RETENÇÃO E DA GLOSA DE VALOR

12.1 A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

12.2 Havendo proposta de retenção de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

12.3 Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

13.2 A vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

13.3 O prazo para a licitante vencedora aceitar ou retirar a Nota de Empenho e /ou por Ordem de Fornecimento é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

13.4 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo está declarada vencedora.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Em nenhuma hipótese caberá reajuste dos preços propostos no respectivo certame licitatório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO
E-mail: cmf@semed.maceio.al.gov.br
FONE: 3312-5617

15. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTOS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

15.2 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois anos); e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não inferior a 2 (dois) anos.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, a ser recolhida a favor da contratante, ou descontada do respectivo pagamento a ser realizado à contratada; Multa compensatória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 15º (décimo quinto) dia, limitados a 30 (trinta) dias, a ser recolhida a favor da contratante, ou descontada do respectivo pagamento a ser realizado à contratada;

15.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

15.5 A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.6 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para aplicação de sanção.

15.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Maceió ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.

15.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas – CEIS.

16. DA RESCISÃO

16.1 Em conformidade com o que dispõe os arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

16.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

16.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

16.4 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

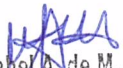


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA EXECUTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO
E-mail: cmf@semed.maceio.al.gov.br
FONE: 3312-5617

17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações à análise de propostas

Maceió/AL, 17 de agosto de 2020.


Maria Izabel A. de M. Araújo
Coordenadora Executiva
Mat. 17487-6

Port. nº 033/21/03/2017
Maria Izabel Almeida de Melo Araújo
Coordenadora Executiva do Centro Municipal de Formação

Ana Dayse Rezende Dorea
Secretaria Municipal de Educação